



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Miguel Pereira, 26 de abril de 2021.

Mensagem nº 057/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar, é para atender despesas com a COVID 19, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 29 / 04 / 21

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 550.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 02 – R\$ 180.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FONTE 03 – R\$ 50.000,00 (Recursos SUS)

FONTE 05 – R\$ 320.000,00 (Recursos Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 180.000,00
33.90.36.99.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R\$ 50.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 320.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.02	Material Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 180.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 320.000,00
----------------	--	----------------



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal